Câmara Municipal de Marechal Floriano
Protocolado sob nº 410 B
em 19 / 04 / 2023 às ___ : ___
Encarregado

Prefeitura Municipal de Marechal Floriano
ESTADO DO ESPIRITO SANTO

PROJETO DE LEI Nº 039/2023

ALTERA O ART. 2º DA LEI MUNICIPAL Nº 2.500, DE 29 DE AGOSTO DE 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARECHAL FLORIANO, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - O Art. 2º da Lei Municipal nº 2.500, de 29 de agosto de 2022 passará a vigorar com a seguinte redação:

> ***"Art. 2º*** *- Ficam criados* ***20 (vinte)*** *Cargos de Provimento Efetivo de Auxiliar de Atendimento Educacional Especializado - AEE, referência A-IV-A, a ser inserido no Plano de Cargos e Carreiras da Secretaria Municipal de Educação - Lei Municipal nº 568, de 07 de novembro de 2005 e suas respectivas alterações.*
>
> ***§1º .*** *São atribuições do Cargo de Provimento Efetivo de Auxiliar de Atendimento Educacional Especializado – AEE:*
> ***I*** *– Atuar como elo entre a pessoa cuidada, família e a equipe da escola;*
> ***II*** *– Escutar, estar atento e ser solidário com a pessoa cuidada;*
> ***III*** *– Auxiliar nos cuidados de hábitos de higiene;*
> ***IV*** *– Estimular e ajudar na alimentação e na constituição de hábitos alimentares;*
> ***V*** *– Auxiliar na locomoção;*
> ***VI*** *– Realizar mudanças de posição para maior conforto da pessoa;*
> ***VII*** *– Comunicar à equipe da escola sobre quais alterações de comportamento da pessoa cuidada que possam ser observadas durante o período de contrato;*
> ***VIII*** *– Outras situações que se fizerem necessárias para realização das atividades cotidianas da pessoa com deficiência durante a permanência na escola;*

Autenticar documento em /autenticidade
com o identificador 3100350038003500 3A005000, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil.

§2º - A carga horária do cargo de Auxiliar de Atendimento Educacional - AEE será de 40 (quarenta) horas semanais.

§3º - O cargo de Auxiliar de Atendimento Educacional – AEE a que se refere o Art. 2º será ocupado por pessoa que detenha formação de ensino médio completo.".

Art. 2º – Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a realizar as movimentações e as suplementações orçamentárias, sem alterar o valor total da despesa já aprovado nas peças orçamentárias, podendo, ainda, abrir créditos suplementares e especiais, bem como criar projetos/atividades, programas, elementos de despesa, fontes de recursos e fichas orçamentárias, bem como alterar o PPA, a LDO e LOA no que se fizerem necessárias para assegurar a execução da presente Lei, não incidindo a presente movimentação e alterações no percentual de suplementação autorizada na LDO e na LOA.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Marechal Floriano/ES, 18 de Abril de 2023.

JOÃO CARLOS LORENZONI
Prefeito Municipal

Autenticar documento em /autenticidade
com o identificador 3100350038003500 3A005000, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil.

JUSTIFICATIVA

Senhor Presidente e Senhores Vereadores,

Considerando a Educação como um direito de todos garantido na Constituição Federal de 1988 e dever do Estado e da família, com a colaboração da sociedade, tendo como objetivos: o pleno desenvolvimento humano, o preparo para o exercício da cidadania e a qualificação para o trabalho (BRASIL, 1988);

Considerando a retomada à presencialidade das atividades escolares após o período pandêmico de Covid-19 e consequentemente, o retorno dos estudantes público-alvo da Educação Especial nas Escolas Municipais de Marechal Floriano;

Considerando que a Educação Inclusiva se configura na diversidade inerente à espécie humana, buscando perceber e atender as necessidades educativas especiais de todos os sujeitos-alunos, em salas de aulas comuns, em um sistema regular de ensino, de forma a promover a aprendizagem e o desenvolvimento pessoal de todos. A prática pedagógica coletiva, multifacetada, dinâmica e flexível requer mudanças significativas na estrutura e no funcionamento das escolas, na formação humana dos professores e nas relações família-escola;

Frente ao exposto, para atender a essa demanda crescente de estudantes que necessitam de acompanhamento de um profissional auxiliar no Atendimento Educacional Especializado faz-se necessário aumentar o número de cargos para a atuação deste profissional nas escolas da rede municipal de Marechal Floriano.

Marechal Floriano/ES, 18 de Abril de 2023.

JOÃO CARLOS LORENZONI
Prefeito Municipal

Autenticar documento em /autenticidade
com o identificador 3100350038003500 3A005000, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil.

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletrônicamente e pode ser acessado no endereço autenticidade utilizando o identificador 310035003800350003A005000

Assinado eletrônicamente por **Sonia Maria dos Santos** em **19/04/2023 11:38**
Checksum: **7FF2E19FD96E6CAB7168B645D40285E99C655BD9C5EA6B5EB10B351868EBC58F**

Autenticar documento em /autenticidade
com o identificador 310035003800350003A005000, Documento assinado digitalmente conforme MP n° 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil.